

Bertini

808



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1. 00665-23

PGRM - Fundação de Amparo à Pesquisa

	DISTRIBUIÇÃO
<i>Seitor de Magalhães Leal</i>	<i>DTC. 1729</i>
	<i>de 15-10-41</i>
	<i>D. J. U. 2182</i>
	<i>de 31-3-42</i>

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

15 de Outubro de 1941.

Of. 1429

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 808-4.052, referente a terras situadas em Vassouras e em que é interessado o Sr. HEITOR MAGALHÃES LEAL, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

D. O. de 21-10-41 fls. 3

A Comissão.



PCERTT - 808 - Requerente: HEITOR DE MAGALHÃES LEAL, terras em Vassouras.

"Solicite-se a audiência da D.F.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão."

*Apens. em causa de Rofi
Rio, 30.3.42
a) - P.F.T.
L.P.F.*

R E L A T Ó R I O

HEITOR DE MAGALHÃES LEAL, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/398, apresenta a exame da Comissão os documentos referentes aos sítios denominados "Campo Limpo", Santana, "Chaperó", "Lazareto" e "Rio Bonito", situados no 1º Distrito de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, a saber:

- a) - Escritura de 11 de abril de 1924, lavrada nas Notas do Tabelião do 2º Ofício de Vassouras e transcrita a fls. 138, do Livro 3-D, sob nº 3.837, em 17/4/924, no Registro de Imóveis da Comarca de Vassouras, pela qual Heitor de Magalhães Leal comprou a Ederlindo Gomes de Souza Teles e sua mulher, dona Odília dos Santos Teles, três alqueires de terras desmembradas da situação Campo Limpo, no 1º Distrito do Município de Vassouras, confrontando com terras do Dr. Pedro Magalhães, com os vendedores, por um brejo de táboas, com Júlio Gomes de Souza Teles, com o Almirante Matos e com quem mais de direito;
- b) - Escritura de 10 de maio de 1938, lavrada nas ditas Notas e transcrita a fls. 75, do Livro 3-H, sob nº 2.358, em 29 de outubro do mesmo ano, no Registro de Imóveis da mencionada Comarca, pela qual Heitor de Magalhães Leal comprou a Zelita Pisani, quatro alqueires terras nos sítios "Chaperó" e "Lazareto", no 1º Distrito do Município de Vassouras, confrontando pela frente com a Estrada de Ferro Central do Brasil, por um lado com o comprador, por outro com herdeiros de Eliza Barbosa e, finalmente, pelos fundos com Manoel de Melo Afonso;
- c) - Escritura de 9 de fevereiro de 1935, ainda nas

- 2 -

mesmas notas e transcrita a fls. 261, do Livro 3-F, sob o n° 1.327, em 9 de fevereiro de 1935, no Registro de Imóveis da dita Comarca, pela qual Heitor de Magalhães Leal comprou a Tercílio Gomes de Souza Teles os imóveis "Campo Limpo" e "Santana", situados no 1° Distrito do Município de Vassouras, tendo o "Campo Limpo" vinte e um alqueires, mais ou menos, e confrontando com Ederlindo Gomes de Souza Teles, Romão Lourenço, Antônio Greco ou com quem de direito e o sítio "Santana", três alqueires de terras, mais ou menos, e confrontando com Antônio Greco ou com quem de direito, viúva de José da Silva Braga, Antônio Nunes da Silva e terras de Campo Limpo;

- d) - Escritura de 31 de dezembro de 1936, nas mesmas Notas e transcrita a fls. 132, do Livro 3-G, sob o n° 1.893, em 2 de abril de 1937, pela qual Heitor de Magalhães Leal comprou a Nestor Dias da Cunha e sua mulher, dona Marta Hertel Dias da Cunha, um sítio com dois alqueires de terras, mais ou menos, no 1° Distrito do Município de Vassouras, confrontando pela frente com o Monumento, por um lado com Joaquim Soares, por outro com Zelita Pires Pisani e por outro com quem de direito;
- e) - Escritura de 2 de março de 1937 nas mesmas Notas e transcrita a fls. 126, do Livro 3-G, sob n° 1.879, em 12 dos mesmos mês e ano, pela qual Heitor de Magalhães Leal comprou a Luiz Seabra e sua mulher, dona Henriqueta Pisani Seabra, quatro alqueires de terras no sítio "Chapero" ou "Lazareto", confrontando com Ladislau Cunha, dona Elisa Barbosa, Estrada de Rodagem e fundos com a Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ouvida a Divisão de Terras e Colonização sobre a situação das terras, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia da mesma Divisão, informou ela acharem-se as mesmas terras, conforme verificação a que procedera o técnico Dr. Paulo Tiri, compreendidas na sesmaria de "Vassouras e Rio Bonito",

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 3 -

concedida em 5 de outubro de 1782 e julgada pela Comissão no processo n° 340.

Estando por essa forma legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras que constituem os sítios "Campo Limpo", "Santana", "Chaperó", "Lazareto" e "Rio Bonito", medindo ao todo 37 alqueires de terras, mais ou menos, no 1° Distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, não incidem nas disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

1729

8

(Decreto-Lei 893)

Of. 2182

31 de Março de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT números 808-4.052, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Vassouras, em que é interessado o Sr. HEITOR DE MAGALHÃES LEAL.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 18-4-42 fls. 6339
de Bitt.

30-3-942

PCERTT - 808 - Requerente: HEITOR DE MAGALHÃES LEAL, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem as propriedades denominadas Campo Limpo, Santana, Chaperó, Lazareto e Rio Bonito, situadas no 1º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."